



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 058/2013, de 19 de Fevereiro de 2013.

Aprovado por Unanimidade:	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Votos Favoráveis:	<u>14</u>
Votos Contrários:	-
Abstenções:	-
Em Sessão:	<u>ORDINÁRIA</u>
Realizada em:	<u>28 / 02 / 13</u>
Em:	<u>PIMEIRA</u> Votação

Aprovado por Unanimidade:	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Votos Favoráveis:	<u>13</u>
Votos Contrários:	-
Abstenções:	-
Em Sessão:	<u>Ordinária</u>
Realizada em:	<u>07 / 03 / 13</u>
Em:	<u>segunda</u> Votação

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste da Remuneração dos Profissionais Médicos da Estratégia Saúde da Família-PSF e de Atenção Secundária, não médicos, dos Reajustes dos Plantões Médicos e de Plantões de Profissionais da Saúde- Nível Superior-(Enfermeiros, Odontólogo, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal), de Reajuste de Diárias de Agentes de Endemias, de Autorização de Concessão de Gratificação para os Profissionais Temporários-Nível Superior da Secretaria Municipal da Saúde(Odontólogos, Enfermeiros, Fonoaudiólogos, Terapeutas, Farmacêuticos, Farmacêuticos bioquímico, Nutricionistas, Educador físico, Pedagogo, Assistentes Sociais, Psicólogos, Veterinários, Fisioterapeuta e Psicólogo, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts. 34, inciso II, e 35, inciso IV e 38, §1º. da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com **pedido de Urgência na tramitação**, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º - Ficam reajustados a remuneração dos **Profissionais Médicos da Estratégia Saúde da Família-PSF**, de R\$9.118,53,00(Nove Mil Cento e Dezoito Reais e Cinquenta e Três Centavos), para **R\$12.000,00**(Doze Mil Reais), com **efeitos financeiros e retroativos à contar de 01 de Janeiro de 2013**, bem como, fixa a remuneração **do Médico-PSF- 3º. Turno**(entre 18:00h às 22:00h), no valor mensal de R\$6.000,00(Seis Mil Reais),e ainda, **fixa o valor do atendimento ambulatorial dos Médicos Neurologistas, Pediatra e outras especialidades médicas** e respectivos **Plantões dos Médicos Especialistas Traumatologistas, que realizam cirurgias**, em áreas e com valores abaixo narrados:

I- **Neurologistas, Otorrinos, Dermatologistas, Pediatras ou qualquer outra especialidade médica-** Terá o valor do atendimento ambulatorial, fixado em R\$2.000,00(Dois Mil Reais) por dia trabalhado, onde se fará, cada profissional, até 50(cinquenta) consultas diárias.

PROTÓCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTÓCOLO Nº 6058
20 FEV. 2013
Horário: 15:20
Responsável:

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
21 FEV. 2013
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

II- **Cirurgiões Traumatologistas**, que realizam cirurgias de osso, de fraturas de colo de fêmur, terá plantão de R\$2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) .

Art. 2º - Ficam reajustados, os valores de Plantões Médicos, junto ao Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde, de R\$800,00(Oitocentos Reais) para **R\$1.000,00**(Hum Mil Reais), bem como, se reajusta, o valor dos plantões dos profissionais da saúde, não médicos, a seguir descritos:

I- **Enfermeiros: Plantão diurno**- Passará do atuais R\$159,67(Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete centavos) para o valor de R\$ de R\$191,60(Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos) e o **Plantão Noturno**, destes profissionais, passará de R\$180,90(Cento e Oitenta Reais e Oitenta Noventa Centavos) para o valor de R\$217,08(Duzentos e Dezesete Reais e Oito Centavos).

II- **Técnicos de Enfermagem do Hospital Dr. Deoclécio Lima Verde: Plantão diurno**- Passará dos atuais R\$42,18(Quarenta e Dois Reais e Dezoito Centavos), para o valor de R\$65,00(Sessenta e Cinco Reais), e o **Plantão Noturno** passará de R\$47,78(Quarenta e Sete Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e oito Centavos), para o valor de R\$75,00(Setenta e Cinco Reais).

III- **Plantão de 12(doze) horas- Odontólogo- Valor de R\$300,00(Trezentos) Reais, e Plantão de 06(seis) horas do odontólogo, fica em R\$150,00(Cento e Cinquenta) Reais.**

IV- **Auxiliar de Saúde Bucal(ASB): Plantão de 12(horas), valor de R\$100,00 e Plantão de 06(seis) horas, valor de R\$50,00(Cinquenta) Reais.**

Art. 3º - As diárias de Agentes de Endemias, terão reajustes, que serão elencados, da maneira abaixo citada:

I- Para os que trabalham, na prevenção e combate ao Mosquito transmissor da "doença de chagas", passará dos atuais R\$8,00(Oito Reais) para o valor de R\$15,00(Quinze Reais).

II- Para os que trabalham em outras áreas, das endemias, o valor da diária passará dos atuais R\$8,00(Oito Reais) para R\$10,00(Dez Reais).

Art.4º.- Os Profissionais da Saúde Temporários de Nível Superior da Estratégia Saúde da Família-PSF e Atenção Secundária, não Médicos (Enfermeiros, Odontólogos, Nutricionistas, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Terapeutas, Farmaceuticos, Farmaceuticos bioquímico, Veterinários, Fisioterapeuta, Assistentes Sociais, Educador Físico, pedagogo), lotados na Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, terão direito a uma **Gratificação por produtividade**, a ser analisado o desempenho de cada profissional, pela Secretaria de Saúde do Município, no valor de **R\$324,76**(Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), com efeitos financeiros e retroativos **à contar de 01 de Fevereiro de 2013**, que se juntará ao salário base já pago, que hoje é de R\$2.847,32.

Art.4º.- despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Art. 5º.- Fica autorizado ao Profissional Médico, habilitado na área de endoscopia e áreas afins, que detém o equipamento apropriado, a receber do Município de Limoeiro do Norte, o valor de R\$120,00(Cento e Vinte) Reais, por cada exame realizado, onde referido procedimento, ocorrerá no Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde, ou em outro lugar, designado pela Secretaria de Saúde do Município.

Art.6º.- Fica alterado o valor da Gratificação de Deslocamento, fixada no art. 3º. da Lei Municipal n. 1.396 de 09 de Abril de 2008, em se de Anexo único, com relação ao Profissional Enfermeiro, para R\$300,00(Trezentos Reais).

Art.7º.- Ficam alterados o valor do Salário base dos Atendente de Saúde Bucal e dos Técnico de Enfermagem , que passam dos atuais R\$678,00(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), para o valor de R\$949,36(Novecentos e Quarenta e nove Reais e Trinta e Seis Centavos)

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, referentes as especificações desta Lei, salvo seus efeitos financeiros e retroativos do art. 1º. e 4º. desta Lei, elencados nos dispositivos legais acima.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 19 de Fevereiro de 2013.


PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

MENSAGEM Nº. 017/2013.

Limoeiro do Norte-Ce, 20 de Fevereiro de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Reajuste da Remuneração dos Profissionais Médicos da Estratégia Saúde da Família-PSF, Médico-3º. Turno-PSF, de reajuste dos Plantões Médicos, de Plantões de Profissionais da Saúde (Enfermeiros, Odontólogo, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal), de Reajuste de Diárias de Agentes de Endemias, de autorização de gratificação para os Profissionais Temporários da Saúde-Nível Superior lotados na Secretaria Municipal de Saúde, não médicos (Odontólogos, Enfermeiros, Fonoaudiólogos, Terapeutas, Assistentes sociais, Psicólogos, Pedagogo, Veterinários, Educador físico, Farmacêutico, Farmacêutico bioquímico, Nutricionista e Fisioterapeuta e da outras providências.

A presente proposição tem por escopo fortalecer e apoiar os servidores, em suas mais diversas áreas de lotação da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte.

O interesse público na presente proposição apresenta-se patente, vez que, a Administração Municipal de Limoeiro do Norte, tem o dever, de sempre quando possível, privilegiar a categoria de servidores, como um todo, e ao passo que as receitas vão chegando se procura fazer um trabalho, de fortalecimento das estruturas, mas também de fortalecimento e do apoio aos profissionais, das mais diversas áreas, estando presentes também a área da saúde.

Os valores do presente Projeto, irão, atenuar situações que já perduravam há muitos anos, sem o devido reconhecimento e apoio por parte da Gestão Municipal.

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>6058</u> 20 FEV. 2013 Horário: <u>11:20</u> responsável
--

4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que trará mais estímulo aos servidores da saúde, bem como, uma melhor prestação de serviços ao nosso Município.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **com base no art. 38, parágrafo 1º. da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte-Ce, o regime de urgência, para análise e deliberação da presente matéria..**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 19 de Fevereiro de 2013.


PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal